

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Revisão do Regimento Interno do CEAS/PR

DATA: 05/02/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Artur Andrade	NASA (regional Foz)
Diogo Rodrigues	PGE
Dionéia Edlyng	CRESS
Jeferson Silva dos Santos	Centro de Apoio ao adolescente de Apucarana
José Araújo da Silva	Pastoral da Pessoa Idosa
Leandro Meller	SEDS
Lorena	COHAPAR
Marli Mussilini	SEDS
Marta Maria dos Santos	Usuária
Renata da Silva	Usuária
Ricardo Vilarinho	UNILEHU
Roseli Tonello	APAE de Francisco Beltrão
Rubens Marcon	Recanto Espírita Somos Todos Irmãos
Silvana Hertz	CRESS
Tatiana Possa	CGS/SEDS
Teka	Sindicato dos Assistentes Sociais
Zilma Moraes de Oliveira	Usuária

Apoio técnico: Helena Navarro Gimenez – Secretária Executiva do CEAS/PR.

RELATÓRIO:

1) Propostas de alterações do Regimento Interno (Art. 3º; casos omissos; destituição da mesa diretora):

Parecer da Comissão: A Comissão propôs alterações nos Artigos 3º e 15, conforme abaixo:

“**Art. 3º** - Caberá ao CEAS, no prazo máximo de *120 (cento e vinte) dias* que antecede ao término do mandato de seus membros, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com finalidade de eleger novos membros”.

“**Art. 15**– O presidente do CEAS, na sua ausência e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos quando se tratar de reunião ordinária e extraordinária, assumirá a reunião o conselheiro(a) indicado pela plenária.

Parágrafo Único. Será substituído o membro da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à bancada do membro substituído proceder a nova indicação”.

Parecer do CEAS: Aprovado

2) Análise das justificativas de ausência encaminhadas pelos conselheiros:

O Presidente do CEAS, Leandro Meller, lembrou os conselheiros sobre os debates em torno das justificativas ocorridos na última reunião.

Parecer da Comissão: Após contribuições dos conselheiros, definiu-se que o Artigo 11 do Regimento Interno deverá ser alterado, conforme abaixo:

“Art. 11 — A informação da impossibilidade de participação na reunião deverá ser oficializada e dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes.

§ 1º— O Conselheiro poderá informar o motivo da ausência que será levada ao conhecimento do Conselho, não sendo justificativa de falta.

§ 2º - A representação governamental e da sociedade civil deverá ser efetivada pelo titular ou pelo suplente quando convocado, a ausência de ambos os membros em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ensejará a substituição dos mesmos.

Parecer do CEAS: Aprovado.